



**EDITAL Nº. 01/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020**  
**CONCESSÃO DE BOLSA – BOLSA ATIVIDADE**  
**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 1º SEMESTRE DE 2020**  
**(EXCLUSIVO PARA OS CURSOS TRADICIONAIS – CAMPUS RIO VERDE)**

A Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsas Universitárias, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008, 6.230/2013 e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsas Universitárias, compreendendo as modalidades de Bolsa Atividade.

1.2 A **Bolsa Atividade** destina-se a acadêmicos que realizam ou participam de alguma das atividades da Universidade de Rio Verde – UniRV.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção das Bolsas Universitárias, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 para Concessão de Bolsas Universitárias que dispõe sobre o Programa, disponibilizado no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br) – bolsas universitárias.

1.4 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsas Universitárias a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.6 **O acadêmico beneficiário da Bolsa Atividade não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressaltando o desconto pontualidade.**

1.7 O acadêmico beneficiário da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.8 A validade das bolsas de estudo corresponderá a um semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos através de procedimento próprio no regulamento.



## 2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 49 (quarenta e nove) bolsistas, sendo as vagas para o Fórum e NPJ **exclusivas** para os acadêmicos do curso de Direito, com bolsas vigentes para o primeiro e segundo semestres de 2020.

### 2.1.2 BOLSA ATIVIDADE

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	23	R\$ 425,00	04 horas
	08	R\$ 475,17 (Fórum)	04 horas
	13	R\$ 525,00	06 horas
	05	R\$ 625,00	08 horas

2.2 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

## 3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Bolsa Atividade – 1º/2020**), disponível no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), campo “*Setor de Bolsas*” devendo os documentos, serem entregues ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no **Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde – UniRV (Rua São Sebastião, 250, Setor Central, salas 12, 13 e 14), no horário das 7h às 17h (sem intervalo para almoço) e das 19h às 22h.**

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 16 de março a 27 de março de 2020.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Está regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV e ter sido admitido através de concurso vestibular;
- apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.





## 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos prevista no Anexo I.

**4.2 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar. Não será feita a conferência de documentos no ato da inscrição.**

## 5. DA SELEÇÃO BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pela Coordenadoria de Bolsas.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade se dará através de:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa, inscrições com **documentação incompleta** não serão analisadas.
- II. Compatibilidade de horário.
- III. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato.
- IV. Nível de carência socioeconômica do candidato em caso de empate de vaga.

5.3 Para seleção do acadêmico inscrito no Programa Bolsa Atividade será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pela Coordenadoria de Bolsas, a qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, que autorizará o benefício.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seu endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia **03 de abril de 2020**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A validade das bolsas de estudo corresponderá a um semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos através de procedimento próprio no regulamento.

7.2 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma matéria) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.



7.3 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei nº. 5.517/2008 não poderá renovar o benefício.

7.4 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

7.5 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicável ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Universidade de Rio Verde – UniRV.

7.7 Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br).


7.8 O número de vagas de bolsas e respectivos valores poderão ser remanejados entre as categorias, a critério do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, desde que seja verificado o não preenchimento do quantitativo de candidatos nas referidas categorias.

7.9 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.

7.10 Os candidatos aprovados poderão ser convocados imediatamente ou durante a vigência do edital – **primeiro e segundo semestres de 2020**.

7.11 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 13 de março de 2020.

  
**Maria Flavina das Graças Costa**  
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas de Estudos e Descontos  
Portaria n. 20/2020  
Universidade de Rio Verde – UniRV





## ANEXO I

### 1.1 Documentos Pessoais

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Foto 3x4.	Apenas do candidato.
Comprovante de matrícula.	Apenas do candidato.
RG e CPF (podem ser substituídos por CNH).	Todos do grupo familiar.
Certidão de nascimento.	Membros do grupo familiar menores de doze anos.
Comprovante de endereço atualizado (água, energia, telefone dos últimos sessenta dias).	Apenas do candidato.
Certidão de casamento.	Membro do grupo familiar que é casado.
Certidão de separação averbada em cartório.	Membro do grupo familiar que é separado legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro).	Membro do grupo familiar em união estável.
Certidão de óbito.	No caso de falecimento de membro do grupo familiar.
Laudo médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Membro do grupo familiar portador de doenças crônicas e/ou graves.

### 1.2 Documentos de Comprovação de Renda<sup>1</sup>

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Contra-cheque de pagamento do último mês.	Todos do grupo familiar conforme registro em CTPS.
Extrato de benefício concedido pelo INSS ou por outros Institutos de Aposentadoria do último mês.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Extrato de benefício de auxílio-doença.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego.	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro-desemprego.
Declaração de renda (Anexo II).	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração de rendimentos emitida e assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). <b>Não será aceito, sob nenhuma hipótese, pró-labore como comprovante de renda.</b>	Membro do grupo familiar empresário ou microempresário.

<sup>1</sup>O candidato deverá apresentar apenas a documentação referente à situação do membro do grupo familiar que possua renda.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, residente em

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
declaro que a renda média dos últimos três meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

\_\_\_\_\_  
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de  
minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções  
previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº  
83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante (com firma reconhecida em cartório)



## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Bolsa Atividade – 1º/2020

#### 1. Informações sobre o candidato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
Se separado, paga pensão? ( ) não ( ) sim Valor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Portador de Deficiência: ( ) não ( ) sim Qual? \_\_\_\_\_

#### 2. Informações Curriculares:

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Ano que iniciou: \_\_\_\_\_  
Escola em que cursou o Ensino Médio: ( ) Pública ( ) Privada  
Nome: \_\_\_\_\_  
Possui Graduação? ( ) não ( ) sim  
Qual? \_\_\_\_\_

#### 3. Informações Gerais:

Você reside com:  
( ) Família ( ) Parentes ( ) República ( ) Pensionato ( ) Sozinho ( ) Outro  
Sua família reside: ( ) Casa própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida  
Você trabalha: ( ) não ( ) sim Ocupação: \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço: \_\_\_\_\_ Salário mensal: \_\_\_\_\_  
Estado civil dos pais: \_\_\_\_\_  
Se viúvos ou separados, recebem ou pagam pensão? ( ) não ( ) sim Valor: \_\_\_\_\_





Doença grave na família? ( ) não ( ) sim

Qual: \_\_\_\_\_

Outro universitário na família? ( ) não ( ) sim

Nome: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

#### 4. Informações do grupo familiar (incluindo o acadêmico):

Nome	Idade	Parentesco	Função	Empresa/outra atividade	Renda (R\$)

#### 5. Informações a respeito da situação socioeconômica:

Renda do requerente: \_\_\_\_\_

Renda familiar total (incluindo a sua renda): \_\_\_\_\_

Valor das despesas básicas: \_\_\_\_\_ (água, energia, alimentação, aluguel, financiamento habitação e/ou veículo, transporte, educação, condomínio, telefone, saúde).

6. Você possui alguma experiência profissional? ( ) não ( ) sim

Descreva: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





---

---

**7. Quais suas habilidades para atividades dentro da Universidade?**

---

---

---

---

**8. Justifique porquê solicita a Bolsa Atividade:**

---

---

---

---

**9. Você necessita fazer alguma disciplina fora de seu horário normal de aulas?**

( ) não      ( ) sim

Qual horário? \_\_\_\_\_

**10. Qual o seu período disponível para exercer as atividades?**

- |                           |                |
|---------------------------|----------------|
| ( ) matutino e vespertino | ( ) matutino   |
| ( ) matutino e noturno    | ( ) vespertino |
| ( ) vespertino e noturno  | ( ) noturno    |

**11. Qual a carga horária de contrapartida que você tem possibilidade de cumprir?**

- ( ) 04 horas  
( ) 06 horas  
( ) 08 horas

---

Assinatura do(a) Acadêmico(a)